



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

PROJETO DE LEI Nº 015/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, EXCETO, AO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CONTRATADOS ADMINISTRATIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Revisão Geral, Anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 223/02, de 08/03/02, com aplicação do índice de 3,69 (três e sessenta e nove por cento), de acordo com IPCA, aos servidores do Poder Executivo, exceto, ao Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Contratados Administrativamente.

Art.2º- A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida pelas dotações próprias fixadas no orçamento para o ano de 2019, aprovadas conforme Lei Orçamentária Municipal nº. 942/2018 de 05 de dezembro de 2018.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM/...../.....